CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 30 / 03 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
retário

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – UNIÃO BRASIL

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 20 /2022.

Senhor Presidente,

SOLICITANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, O CRONOGRAMA GERAL PARA A CIDADE DE SANTARÉM, CONCERNENTE AOS INSTRUMENTOS NORTEADOR DE PLANEJAMENTO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O MUNICIPIO DE SANTARÉM.

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** por intermédio do vereador infra-assinado, faz saber que o plenário aprovou, respeitando o regimento interno da Casa, a seguinte proposta de solicitação, diante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), através do titular PAULO JESUS, conforme abaixo pleiteado e justificado:

a) Qual o **Plano de Mobilidade Urbana** que está sendo efetivado pela SMT como instrumento norteador de planejamento de curto, médio e longo prazo que visa a melhoria da mobilidade urbana da cidade de Santarém?

Senhoras e Senhores Vereadores, o planejamento de mobilidade é composto por um conjunto de objetivos e metas que buscam estratégias, recursos materiais e recursos humanos que se engajem para uma efetiva transformação local visando o desenvolvimento da cidade de modo a satisfazer as necessidades de seus residentes nas melhores das acessibilidades. Este instrumento deve ser construído a partir de uma relação essencial com o **Plano Diretor** da cidade, de modo a deixar claro o papel desse instrumento em relação ao desenvolvimento. Não obstante, é de fundamental importância a identificação de pontos interligados, tais como uso do solo que está diretamente relacionado a qualidade **ambiental**, local e regional. A **Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU** instituída pela **Lei Federal 12.587 de 03 de janeiro de 2012** em seu art. 24, lista um conjunto de elementos a serem contemplados nos Planos de Mobilidade Urbana, e que Santarém como uma cidade de médio porte não pode ficar de fora dessas ações, conforme o contexto e as especificidades de cada município, dos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na PNMU, tais quais:

- Serviços de transporte público coletivo, que possa atender a todos;
- Circulação viária;
- Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

- Operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- Polos geradores de viagens;

- Áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- Áreas e os horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
- Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a dez anos.

Quesitos que devem estar presentes em qualquer ação público no sentido de melhorar e propiciar mais acessibilidade a população em todos os sentidos.

QUE DESTA DECISÃO SEJA ENDEREÇADO A SMT.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2022.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - União Brasil